



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 75/2024**

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO**

**CONTRATADA: VILMAR MULLER, CNPJ sob o nº 20.497.578/0001-02.**

**OBJETO:** Para a contratação de produtora que representa os artistas e grupos: JADIR FILHO (R\$ 3.600,00), GRUPO GAUCHÃO (R\$ 3.600,00), FANDANGO BOM (R\$ 3.000,00), TONINHO MISSIONEIRO (R\$ 3.000,00), GAUCHINHO MISSIONEIRO (3.000,00), GRUPO PONTAÇO (R\$ 2.500,00) e GERAÇÃO MIRIM (R\$ 2.500,00) para a realização de shows durante os festejos farroupilhas municipais do ano de 2024.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.200,00

**PRAZO:** De 13/09/2023 a 20/09/2023.

**PAGAMENTO:** 30 dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1850- 333903923000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS – SEC DT.

Portão, 11 de setembro de 2024.

DELMAR

HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por  
DELMAR HOFF:26886081004  
Dados: 2024.09.12 12:38:07  
-03'00'

---

**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal



Município de Portão

**CNPJ:** 87.344.016/0001-08  
**Telefone:** (51)3500-4200  
**Email:** ti@portao.rs.gov.br  
**Endereço:** Rua Nove de Outubro, 229 - Centro  
**Cidade:** PORTÃO

**Estado:** RS **Cep:** 93180-000

### Requerimento

<b>Processo:</b>	2024/7093
<b>Data de Entrada:</b>	09/09/2024
<b>Assunto:</b>	Processo de Inexigibilidade
<b>Dígito Verificador:</b>	4121

<b>Solicitante:</b>	14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS		
<b>CPF / CNPJ:</b>		<b>Identidade:</b>	
<b>Fone Residencial:</b>	5135004200	<b>Fone Comercial:</b>	
<b>Fax:</b>		<b>Fone Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Endereço:</b>	RUA 09 DE OUTUBRO	<b>Número:</b>	229
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	93180-000
<b>Cidade:</b>	PORTAO	<b>Estado:</b>	RS

<b>Requerente:</b>	126084 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
<b>CPF / CNPJ:</b>		<b>Identidade:</b>	
<b>Fone Residencial:</b>		<b>Fone Comercial:</b>	(51)35004200
<b>Fax:</b>		<b>Fone Celular:</b>	(51)35004200
<b>E-mail:</b>	turismo@portao.rs.gov.br		
<b>Endereço:</b>	RUA 09 DE OUTUBRO	<b>Número:</b>	229
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	93180-000
<b>Cidade:</b>	PORTAO	<b>Estado:</b>	RS

<b>Setor Destino:</b>	DEPTO COMPRAS
<b>Descrição:</b>	Abertura de Inexigibilidade nº 75/2024, solicitação 4053/2024, com base legal do artigo 74 II da lei 14.133/21, para contratação de ADIR FILHO, GRUPO GAUCHÃO, FANDANGO BOM, TONINHO MISSIONEIRO, GAUCHINHO MISSIONEIRO, GRUPO PONTAÇO e GERAÇÃO MIRIM.

**N. Termos**

**P. Deferimento**

Município de Portão, 9 de setembro de 2024

DEPARTAMENTO - COMPRAS



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2024/4053

**Centro de Custo:** 12 - SECDT - SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E TURISMO  
**Usuário Solicitante:** Isaque Valderes de Mattos (Usuário: isaque.mattos)  
**Entidade:** Município de Portão

Data de Cadastro: 03/09/2024

**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	12	1	27	812	103	2014	1	333903923000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1850	R\$0,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	583	

Projeto: Manutenção Secr. de Cultura e Turismo

Órgão: 12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

**Dados Diversos**

**Local de Entrega / Execução:** Centro de Eventos  
**Prazo de Entrega / Execução:** Semana Farroupilha

**Valores do tipo referência**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	1850	19830 - CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA	SV	1,0000	-	-
<b>Totalizador do tipo referência</b>				1,0000	-	-

**Complemento e Assinaturas**

**Descrição** DESCRIÇÃO: Solicito a contratação de produtora para representar os seguintes shows na programação da 35ª Semana Farroupilha de Portão: JADIR FILHO, GRUPO GAUCHÃO, FANDANGO BOM, TONINHO MISSIONEIRO, GAUCHINHO MISSIONEIRO, GRUPO PONTAÇO e GERAÇÃO MIRIM.  
JUSTIFICATIVA: ETP e TR em anexo  
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Isaque Mattos  
LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Portão/RS, Setor Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo  
HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 14h  
Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;  
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;  
Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;  
Informar os dados bancários em Nota Fiscal.  
Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: smcdt@portao.rs.gov.br  
Telefone de Secretaria ou Setor:(51)35004355

**Justificativa:** DESCRIÇÃO: Solicito a contratação de produtora para representar os seguintes shows na programação da 35ª Semana Farroupilha de Portão: JADIR FILHO, GRUPO GAUCHÃO, FANDANGO BOM, TONINHO MISSIONEIRO, GAUCHINHO MISSIONEIRO, GRUPO PONTAÇO e GERAÇÃO MIRIM.  
JUSTIFICATIVA: ETP e TR em anexo  
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Isaque Mattos  
LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Portão/RS, Setor Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo  
HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 14h  
Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;  
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;  
Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;  
Informar os dados bancários em Nota Fiscal.  
Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: smcdt@portao.rs.gov.br  
Telefone de Secretaria ou Setor:(51)35004355

PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHALER  
Secretária Cultural Desporto e Turismo

RODRIGO LIBRELATO VALENTE  
Secretário da Fazenda e SEMICMA  
Secretaria da Fazenda

Isaque Valderes de Mattos  
Cultura

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Município de Portão

Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de serviços

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show/baile para evento municipal.

A contratação é necessária para a composição da grade de atrações artísticas da 35ª Semana Farroupilha, evento previsto em calendário municipal já aprovado.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão 2024, como se vê do item \*SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOAS JURÍDICAS: Contratação de serviços essenciais a promoção de eventos, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A referida contratação é inexigível por ser inviável a competição, pois o profissional do setor artístico, será contratado por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Os artistas contratados serão **Jadir Filho, Grupo Gauchão, Fandango Bom, Toninho Missioneiro, Gauchinho Missioneiro, Grupo Pontaço, Geração Mirim**, todos estes para a ocasião representados por **Muller Representações**

**Musicais através do sr. Vilmar Muller**, a fim de compor a programação da 35ª Semana Farroupilha de Portão, no dia 13/09 às 21h Jadir Filho, no dia 14/09 às 22h Grupo Gauchão, no dia 16/09 às 21h Grupo Pontaço, no dia 17/09 às 20h Fandango Bom, no dia 18/09 às 20h Toninho Missioneiro, no dia 20/09 às 16h Geração Mirim e às 20h Gauchinho Missioneiro todos com duração de 2 horas em suas respectivas datas e horários.

O local do evento será no Centro de Atividades Lothar Kern.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

É necessário que exista uma comprovação da vantajosidade da proposta de valor ofertada pelo Artista como por exemplo, as 3 últimas notas fiscais de eventos semelhantes realizadas pelo mesmo.

Para a prestação dos serviços pretendidos o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - Jurídica: Certidão Negativa Civil de 1º grau;

II - Fiscal, social e trabalhista: Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

III - CNPJ, Contrato Social e Documentos de RG e CPF do Responsável da empresa.

O Pagamento deverá ser em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

O Pagamento deverá ser em até trinta dias, ou conforme contrato, após emissão e entrega da Nota fiscal;

O contratado deverá informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

O contratado deverá informar os dados bancários em Nota Fiscal.

O contratado deverá encaminhar Nota fiscal para o e-mail: [smcdt@portao.rs.gov.br](mailto:smcdt@portao.rs.gov.br).

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com objeto semelhante, realizadas por esta Administração no ano de 2023 para o evento 34ª Semana Farroupilha.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em shows e bailes tradicionalistas gaúchos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Muller Representações Musicais para representar:

- Jadir Filho;
- Grupo Gauchão;
- Fandango Bom;
- Toninho Missioneiro;
- Gauchinho Missioneiro;
- Grupo Pontaço;
- Geração Mirim.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa junto às entidades tradicionalistas do município, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão", nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.200,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022,

que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show/baile, conforme as seguintes especificações show/baile com 2 horas de duração para cada artista ou grupo já mencionados no item 3 deste documento, a realizar-se nos dias 13,14,16,17,18 e 20/09 nas dependências do Centro de Atividades Lothar Kem respectivamente nos horários 21h, 22h, 21h, 20h, 20h, 16h e 20h durante a programação dos festejos alusivos à 35ª Semana Farroupilha.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 2 de setembro de 2024.

  
Ana Paula da Silva  
Setor de Cultura



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Município de Portão

Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de serviços

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show/baile para evento municipal.

A contratação é necessária para a composição da grade de atrações artísticas da 35ª Semana Farroupilha, evento previsto em calendário municipal já aprovado.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão 2024, como se vê do item \*SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOAS JURÍDICAS: Contratação de serviços essenciais a promoção de eventos, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show/baile, conforme as seguintes especificações show/baile com 2 horas de duração para cada artista ou grupo já mencionados no item 3 do ETP anexo, a realizar-se nos dias 13,14,16,17,18 e 20/09 nas dependências do Centro de Atividades Lothar Kern respectivamente nos horários 21h, 22h, 21h, 20h, 20h, 16h e 20h durante a programação dos festejos alusivos à 35ª Semana Farroupilha.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A referida contratação é inexigível por ser inviável a competição, pois o profissional do setor artístico, será contratado por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Os artistas contratados serão **Jadir Filho, Grupo Gauchão, Fandango Bom, Toninho Missioneiro, Gauchinho Missioneiro, Grupo Pontaço, Geração Mirim**, todos estes para a ocasião representados por **Muller Representações Musicais através do sr. Vilmar Muller**, a fim de compor a programação da 35ª Semana Farroupilha de Portão, no dia 13/09 às 21h Jadir Filho, no dia 14/09 às 22h Grupo Gauchão, no dia 16/09 às 21h Grupo Pontaço, no dia 17/09 às 20h Fandango Bom, no dia 18/09 às 20h Toninho Missioneiro, no dia 20/09 às 16h Geração Mirim e às 20h Gauchinho Missioneiro todos com duração de 2 horas em suas respectivas datas e horários.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

É necessário que exista uma comprovação da vantajosidade da proposta de valor ofertada pelo Artista como por exemplo, as 3 últimas notas fiscais de eventos semelhantes realizadas pelo mesmo.

Para a prestação dos serviços pretendidos o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - Jurídica: Certidão Negativa Civil de 1º grau;

II - Fiscal, social e trabalhista: Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

III – CNPJ, Contrato Social e Documentos de RG e CPF do Responsável da empresa.

O Pagamento deverá ser em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

O Pagamento deverá ser em até trinta dias, ou conforme contrato, após emissão e entrega da Nota fiscal;

O contratado deverá Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

O contratado deverá informar os dados bancários em Nota Fiscal.

O contratado deverá encaminhar Nota fiscal para o e-mail: smcdt@portao.rs.gov.br.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1416/2022, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento do serviço é de até 30 dias após apresentação da nota fiscal.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade inexigibilidade.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.200,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária nº 333903923000000 – Festividades e Homenagens.

Portão, 2 de setembro de 2024.

  
Ana Paula da Silva  
Setor de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/4053**

**REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANDA/GRUPO MUSICAL – ADIR FILHO, GRUPO GAUCHÃO, FANDANGO BOM, TONINHO MISSIONEIRO, GAUCHINHO MISSIONEIRO, GRUPO PONTAÇO e GERAÇÃO MIRIM**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Departamento de Cultura do Município de Portão solicitou ao Departamento de Compras a contratação direta de banda/grupo musical, para apresentação durante os festejos da semana Farroupilha, um dos eventos culturais que estão previstos no Calendário de Eventos do Município.

No caso em apreço, pretende-se contratar **ADIR FILHO, GRUPO GAUCHÃO, FANDANGO BOM, TONINHO MISSIONEIRO, GAUCHINHO MISSIONEIRO, GRUPO PONTAÇO e GERAÇÃO MIRIM**, para apresentação durante os festejos da semana Farroupilha.

O respectivo processo foi remetido à PGM para emissão de parecer em 06/09/2024.

É o breve Relatório, passamos a analisar:

Não se pode olvidar que a **regra geral** no que tange às contratações realizadas pela administração pública indica a necessidade de que sejam estas precedidas de processo licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios, no caso, a Lei de n.º 14.133/2021.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, autorizando, assim, que a Administração a realize, em casos excepcionalíssimos, a contratação direta.

Assim, no caso em análise, entende esta PGM ser possível a contratação pretendida, forte no disposto no artigo 74, II da Lei de n.º 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando tratarmos de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*(...)*

O que justificativa a contratação, mediante processo de inexigibilidade na hipótese em apreço é, de acordo com a justificativa constante na **SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/4053**, assinada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a inviabilidade de competição uma vez que a contratação do artista em questão se desprende da possibilidade de aferição de critérios objetivos capazes de caracteriza a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, possibilidade de realizar-se o procedimento licitatório.

No entanto, muito embora, sim, seja viável a contratação nos moldes pretendidos, mediante utilização do supramencionado amparo legal, importa frisar que a Administração não está inteiramente livre para a contratação, devendo observar determinados requisitos que deverão, por sua vez, estar devidamente demonstrados no processo de inexigibilidade.

Ou seja, pela redação do art. 74, §2º da Lei de nº 14.133, para que a contratação do profissional do setor artístico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, deverão ser demonstrados, no mínimo, os seguintes requisitos pelo Departamento de Compras, responsável pela Contratação/ Formalização do processo de inexigibilidade, senão vejamos (grifei):

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

II - contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente **ou** por meio de **empresário exclusivo**, desde que **consagrado pela crítica especializada** ou **pela opinião pública**;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se **empresário exclusivo** a pessoa física ou jurídica que possua **contrato, declaração, carta** ou outro **documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade de contratação direta por inexistência por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico**.

Assim, caso seja atestado pelo Departamento responsável que há, na espécie, a presença do **preenchimento de todos os requisitos acima destacados**, ou seja, **comprovante de consagração**; documento que ateste a **exclusividade permanente e continuada representação**; além dos requisitos de **habilitação e qualificação mínima necessária** e demais documentos indicados pelo artigo 72 da Lei de licitações, a PGM opina pela possibilidade da contratação pretendida com base no artigo 74, II da Lei de n.º 14.133.

É o parecer.

Portão- RS, 06 de setembro de 2024.

Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município  
1-8-141.133

# MULLER REPRESENTAÇÕES MUSICAIS

Vilmar Muller Cpf: 613173060-15 Cnpj: 20.497.578/0001-02

Rua: Três de outubro / N° 168 / Bairro: Estação Portão / Portão RS / Cep: 93180-000

Fone (51) 99902 8547

**Cliente:** Secretaria de Cultura e Turismo

**Empresa:** Prefeitura Municipal de Portão

**Fone:** (51) 3500-4200

**Endereço:** Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS

**Email:** smcdt@portao.rs.gov.br

**Tipo de Evento:** Semana Farroupilha 2024

**Data do Evento:** 13/09/2024

**Serviço:** Show Jadir Filho

**Duração:** 2h

**Início:** 21h

**Valor do Cachê:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos Reais)

**Custos adicionais:** NÃO

**Responsabilidade do Contratante:**

**Alimentação:** NÃO

**Hospedagem:** NÃO

**Camarim:** NÃO

**Forma de Pagamento:** 30 Dias após Nota Emitida

**Observações:** Toda estrutura de palco, som e luz fica sob responsabilidade do CONTRATANTE, sendo compatível com o local de apresentação e atendendo todas as exigências técnicas do CONTRATADO.

**Portão, 28 de agosto 2024.**



Contratada Vilmar Muller

CPF: 613173060-15



## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes da Banda/Artista Jadir Filho e grupo de toda Guela abaixo relacionados, de acordo com o art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE permanente e contínua à empresa Muller Representações Musicais, CNPJ 20.497.578/0001-02, sediada à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, representada legalmente por Vilmar Muller, RG Nº 9031131833, CPF Nº613173060-15, residente/domiciliado à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, para fins de representação do profissional no Estado do Rio Grande do Sul, podendo o (a) representante aqui constituído (a) apresentar proposta referente às avaliações de Jurados das apresentações artísticas gaúchas e tradicionalistas, requererem, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receberem valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Cidade Portão /Estado RS, 28 de agosto 2024.

Obs: Validade do documento 30 dias.

Nome: Jadir Soares de Oliveira	RG: 01706417080	CPF: 1100649217
End:	Rua: Coronel genuíno Sampaio, 23, apto: 905, Vila nova NH	



Documento assinado digitalmente  
JADIR SOARES DE OLIVEIRA  
Data: 30/08/2024 16:37:43-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Nome	RG:	CPF:
End:		

Assinatura

Nome _____	RG _____	CPF _____
End:	Endereço Completo	

Assinatura

Nome _____	RG _____	CPF _____
End:	Endereço Completo	

Assinatura

# MULLER REPRESENTAÇÕES MUSICAIS

Vilmar Muller Cpf: 613173060-15 Cnpj: 20.497.578/0001-02

Rua: Três de outubro / N° 168 / Bairro: Estação Portão / Portão RS / Cep: 93180-000

Fone (51) 99902 8547

**Cliente:** Secretaria de Cultura e Turismo

**Empresa:** Prefeitura Municipal de Portão

**Fone:** (51) 3500-4200

**Endereço:** Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS

**Email:** smcdt@portao.rs.gov.br

**Tipo de Evento:** Semana Farroupilha 2024

**Data do Evento:** 14/09/2024

**Serviço:** Show Grupo Gauchão

**Duração:** 2h

**Início:** 22h

**Valor do Cachê:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos Reais)

**Custos adicionais:** NÃO

**Responsabilidade do Contratante:**

**Alimentação:** NÃO

**Hospedagem:** NÃO

**Camarim:** NÃO

**Forma de Pagamento:** 30 Dias após Nota Emitida

**Observações:** Toda estrutura de palco, som e luz fica sob responsabilidade do CONTRATANTE, sendo compatível com o local de apresentação e atendendo todas as exigências técnicas do CONTRATADO.

**Portão, 28 de agosto 2024.**



Contratada Vilmar Muller

CPF: 613173060-15

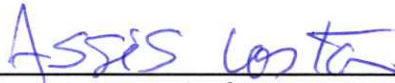
## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes da Banda/Artista Grupo Gauchão abaixo relacionados, de acordo com o art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE permanente e contínua à empresa Muller Representações Musicais, CNPJ 20.497.578/0001-02, sediada à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, representada legalmente por Vilmar Muller, RG Nº 9031131833, CPF Nº613173060-15, residente/domiciliado à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, para fins de representação do profissional no Estado do Rio Grande do Sul, podendo o (a) representante aqui constituído (a) apresentar proposta referente às avaliações de Jurados das apresentações artísticas gaúchas e tradicionalistas, requererem, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receberem valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Cidade Portão /Estado RS, 28 de agosto 2024.

Obs: Validade do documento 30 dias.

Nome: Assis Costa	RG: 1043696044	CPF: 39967794020
End:	Rua: Santo Amaro número 208 bairro São Jorge Portão RS	



Assinatura

Nome	RG:	CPF:
End:		

Assinatura

Nome _____	RG _____	CPF _____
End:	Endereço Completo	

Assinatura

Nome _____	RG _____	CPF _____
End:	Endereço Completo	

Assinatura



# **MULLER REPRESENTAÇÕES MUSICAIS**

Vilmar Muller Cpf: 613173060-15 Cnpj: 20.497.578/0001-02

Rua: Três de outubro / N° 168 / Bairro: Estação Portão / Portão RS / Cep: 93180-000

Fone (51) 99902 8547

**Cliente:** Secretaria de Cultura e Turismo

**Empresa:** Prefeitura Municipal de Portão

**Fone:** (51) 3500-4200

**Endereço:** Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS

**Email:** smcdt@portao.rs.gov.br

**Tipo de Evento:** Semana Farroupilha 2024

**Data do Evento:** 17/09/2024

**Serviço:** Show Fandango Bom

**Duração:** 2h

**Início:** 20h

**Valor do Cachê:** R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

**Custos adicionais:** NÃO

**Responsabilidade do Contratante:**

**Alimentação:** NÃO

**Hospedagem:** NÃO

**Camarim:** NÃO

**Forma de Pagamento:** 30 Dias após Nota Emitida

**Observações:** Toda estrutura de palco, som e luz fica sob responsabilidade do CONTRATANTE, sendo compatível com o local de apresentação e atendendo todas as exigências técnicas do CONTRATADO.

**Portão, 28 de agosto 2024.**



**Contratada Vilmar Muller**

**CPF: 613173060-15**

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE


Por este instrumento jurídico particular, os integrantes da Banda/Artista Grupo Fandango Bom abaixo relacionados, de acordo com o art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE permanente e contínua à empresa Muller Representações Musicais, CNPJ 20.497.578/0001-02, sediada à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, representada legalmente por Vilmar Muller, RG Nº 9031131833, CPF Nº613173060-15, residente/domiciliado à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, para fins de representação do profissional no Estado do Rio Grande do Sul, podendo o (a) representante aqui constituído (a) apresentar proposta referente às avaliações de Jurados das apresentações artísticas gaúchas e tradicionalistas, requererem, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receberem valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Cidade Portão /Estado RS, 28 de agosto 2024.

Obs: Validade do documento 30 dias.

Nome: Wagner Ribeiro Alves	RG: 8117919236	CPF: 034.278.180-47
End:	Rua: Rua Tiradentes, 163. Bairro Portão Velho Portão/RS	



  
Assinatura

Nome	RG:	CPF:
End:	_____	

Assinatura

Nome _____	RG _____	CPF _____
End:	Endereço Completo _____	

Assinatura

Nome _____	RG _____	CPF _____
End:	Endereço Completo _____	

Assinatura

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PORTÃO/RS**  
Av. Brasília - 839 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com  
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **WAGNER RIBEIRO ALVES**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé... Emol: R\$6,60 - Selo nº: 0751.01.2200004.44227 R\$2,00  
Portão, 30 de agosto de 2024 - 09:27:44 h.  
EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.

  
Marília Lais da Silva Batista  
Escrevente Autorizada



# MULLER REPRESENTAÇÕES MUSICAIS

Vilmar Muller Cpf: 613173060-15 Cnpj: 20.497.578/0001-02

Rua: Três de outubro / N° 168 / Bairro: Estação Portão / Portão RS / Cep: 93180-000

Fone (51) 99902 8547

**Cliente:** Secretaria de Cultura e Turismo

**Empresa:** Prefeitura Municipal de Portão

**Fone:** (51) 3500-4200

**Endereço:** Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS

**Email:** smcdt@portao.rs.gov.br

**Tipo de Evento:** Semana Farroupilha 2024

**Data do Evento:** 18/09/2024

**Serviço:** Show Toninho Missioneiro

**Duração:** 2h

**Início:** 20h

**Valor do Cachê:** R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

**Custos adicionais:** NÃO

**Responsabilidade do Contratante:**

**Alimentação:** NÃO

**Hospedagem:** NÃO

**Camarim:** NÃO

**Forma de Pagamento:** 30 Dias após Nota Emitida

**Observações:** Toda estrutura de palco, som e luz fica sob responsabilidade do CONTRATANTE, sendo compatível com o local de apresentação e atendendo todas as exigências técnicas do CONTRATADO.

**Portão, 28 de agosto 2024.**



Contratada Vilmar Muller

CPF: 613173060-15

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes da Banda/Artista Toninho Missioneiro e Grupo abaixo relacionados, de acordo com o art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE permanente e contínua à empresa Muller Representações Musicais, CNPJ 20.497.578/0001-02, sediada à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, representada legalmente por Vilmar Muller, RG Nº 9031131833, CPF Nº613173060-15, residente/domiciliado à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, para fins de representação do profissional no Estado do Rio Grande do Sul, podendo o (a) representante aqui constituído (a) apresentar proposta referente às avaliações de Jurados das apresentações artísticas gaúchas e tradicionalistas, requererem, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receberem valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Cidade Portão /Estado RS , 28 de agosto 2024.

Obs: Validade do documento 30 dias.

Nome: Antônio Cesar Vieira Correa	RG: 2044321277	CPF: 49671200087
End:	Rua Santo Amaro Nº 25 Bairro São Jorge Portão/RS	



*Antônio C. V. Correa*  
Assinatura

Nome	RG:	CPF:
End:		

Assinatura

Nome _____	RG _____	CPF _____
End:	Endereço Completo	

Assinatura

Nome _____	RG _____	CPF _____
End:	Endereço Completo	

Assinatura

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PORTÃO/RS**  
Av. Brasília - 839 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com  
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **ANTONIO CESAR VIEIRA CORREA**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé... Emol: R\$6,60 - Selc nº: 0751.01.2200004.44252 R\$2,00  
Portão, 30 de agosto de 2024 - 11:40:06 h.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

*Adriana Thiel*  
ADRIANA ALMEIDA THIEL  
Substituta da Tabeliã



# **MULLER REPRESENTAÇÕES MUSICAIS**

Vilmar Muller Cpf: 613173060-15 Cnpj: 20.497.578/0001-02

Rua: Três de outubro / N° 168 / Bairro: Estação Portão / Portão RS / Cep: 93180-000

Fone (51) 99902 8547

**Cliente:** Secretaria de Cultura e Turismo

**Empresa:** Prefeitura Municipal de Portão

**Fone:** (51) 3500-4200

**Endereço:** Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS

**Email:** smcdt@portao.rs.gov.br

**Tipo de Evento:** Semana Farroupilha 2024

**Data do Evento:** 20/09/2024

**Serviço:** Show Gauchinho Missioneiro

**Duração:** 2h

**Início:** 20h

**Valor do Cachê:** R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

**Custos adicionais:** NÃO

**Responsabilidade do Contratante:**

**Alimentação:** NÃO

**Hospedagem:** NÃO

**Camarim:** NÃO

**Forma de Pagamento:** 30 Dias após Nota Emitida

**Observações:** Toda estrutura de palco, som e luz fica sob responsabilidade do CONTRATANTE, sendo compatível com o local de apresentação e atendendo todas as exigências técnicas do CONTRATADO.

**Portão, 28 de agosto 2024.**



**Contratada Vilmar Muller**

**CPF: 613173060-15**

### CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes da Banda/Artista Gauchinho Missioneiro e Grupo abaixo relacionados, de acordo com o art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE permanente e continua à empresa

Muller Representações Musicais, CNPJ 20.497.578/0001-02, sediada à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, representada legalmente por Vilmar Muller, RG nº 9031131833, CPF nº 613173060-15, residente/domiciliado à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, para fins de representação do profissional no Estado do Rio Grande do Sul, podendo o (a) representante aqui constituído (a) apresentar proposta referente às avaliações de Jurados das apresentações artísticas gaúchas e tradicionalistas, requererem, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receberem valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Cidade Portão /Estado RS , 28 de agosto 2024.

Obs: Validade do documento 30 dias.

Nome: Jamir Ribas Pinheiro	RG: 5077176625	CPF: 99822083068
End: Rua Salgueiro Nº 148 Portão Velho Portão/RS		



Assinatura

Nome	RG	CPF
End:		

Assinatura

Nome	RG	CPF
End: Endereço Completo		

Assinatura

Nome	RG	CPF
End: Endereço Completo		

Assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente  
JAMIR RIBAS PINHEIRO  
Data: 30/08/2024 08:48:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# **MULLER REPRESENTAÇÕES MUSICAIS**

Vilmar Muller Cpf: 613173060-15 Cnpj: 20.497.578/0001-02

Rua: Três de outubro / N° 168 / Bairro: Estação Portão / Portão RS / Cep: 93180-000

Fone (51) 99902 8547

**Cliente:** Secretaria de Cultura e Turismo

**Empresa:** Prefeitura Municipal de Portão

**Fone:** (51) 3500-4200

**Endereço:** Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS

**Email:** smcdt@portao.rs.gov.br

**Tipo de Evento:** Semana Farroupilha 2024

**Data do Evento:** 16/09/2024

**Serviço:** Show Grupo Pontaço

**Duração:** 2h

**Início:** 22h

**Valor do Cachê:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais)

**Custos adicionais:** NÃO

**Responsabilidade do Contratante:**

**Alimentação:** NÃO

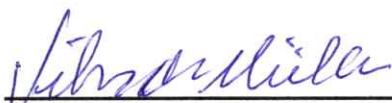
**Hospedagem:** NÃO

**Camarim:** NÃO

**Forma de Pagamento:** 30 Dias após Nota Emitida

**Observações:** Toda estrutura de palco, som e luz fica sob responsabilidade do CONTRATANTE, sendo compatível com o local de apresentação e atendendo todas as exigências técnicas do CONTRATADO.

**Portão, 28 de agosto 2024.**



**Contratada Vilmar Muller**

**CPF: 613173060-15**

### CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes da Banda/Artista Grupo Pontaço abaixo relacionados, de acordo com o art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE permanente e contínua à empresa Muller Representações Musicais , CNPJ 20.497.578/0001-02, sediada à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, representada legalmente por Vilmar Muller, RG Nº 9031131833, CPF Nº613173060-15, residente/domiciliado à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, para fins de representação do profissional no Estado do Rio Grande do Sul, podendo o (a) representante aqui constituído (a) apresentar proposta referente às avaliações de Jurados das apresentações artísticas gaúchas e tradicionalistas, requererem, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receberem valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Cidade Portão /Estado RS , 28 de agosto 2024.

Obs: Validade do documento 30 dias.

Nome: Felipe Donadello	RG: 1084158144	CPF: 00788211005
End:	Rua Antônio Inocente Nº525 Bairro Rio da Mata São Sebastião do cai - RS	

Documento assinado digitalmente



**FELIPE DONADELLO**  
 Data: 29/08/2024 07:56:38-0300  
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Nome	RG	CPF
End:	Endereço Completo	

**Assinatura**

Nome	RG	CPF
End:	Endereço Completo	

**Assinatura**

Nome	RG	CPF
End:	Endereço Completo	

**Assinatura**

# MULLER REPRESENTAÇÕES MUSICAIS

Vilmar Muller Cpf: 613173060-15 Cnpj: 20.497.578/0001-02

Rua: Três de outubro / N° 168 / Bairro: Estação Portão / Portão RS / Cep: 93180-000

Fone (51) 99902 8547

**Cliente:** Secretaria de Cultura e Turismo

**Empresa:** Prefeitura Municipal de Portão

**Fone:** (51) 3500-4200

**Endereço:** Rua 9 de Outubro, 229, centro, Portão/RS

**Email:** smcdt@portao.rs.gov.br

**Tipo de Evento:** Semana Farroupilha 2024

**Data do Evento:** 20/09/2024

**Serviço:** Show Geração Mirim

**Duração:** 2h

**Início:** 16h

**Valor do Cachê:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais)

**Custos adicionais:** NÃO

**Responsabilidade do Contratante:**

**Alimentação:** NÃO

**Hospedagem:** NÃO

**Camarim:** NÃO

**Forma de Pagamento:** 30 Dias após Nota Emitida

**Observações:** Toda estrutura de palco, som e luz fica sob responsabilidade do CONTRATANTE, sendo compatível com o local de apresentação e atendendo todas as exigências técnicas do CONTRATADO.

**Portão, 28 de agosto 2024.**



**Contratada Vilmar Muller**

**CPF: 613173060-15**

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes da Banda/Artista Geração Mirim abaixo relacionados, de acordo com o art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE permanente e contínua à empresa Muller Representações Musicais, CNPJ 20.497.578/0001-02, sediada à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, representada legalmente por Vilmar Muller, RG Nº 9031131833, CPF Nº613173060-15, residente/domiciliado à Rua 3 de outubro, nº 168, bairro Estação Portão, cidade Portão, para fins de representação do profissional no Estado do Rio Grande do Sul, podendo o (a) representante aqui constituído (a) apresentar proposta referente às avaliações de Jurados das apresentações artísticas gaúchas e tradicionalistas, requererem, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receberem valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Cidade Portão /Estado RS, 28 de agosto 2024.

Obs: Validade do documento 30 dias.

Nome: Luciano Vidor Pinheiro	RG: 3077600116	CPF: 96914246068
End:	Rua 20 de setembro Nº 743 bairro Estação Portão Portão/RS	



Luciano V. Pinheiro  
Assinatura

Nome	RG:	CPF:
End:		

Assinatura

Nome	RG	CPF
End:	Endereço Completo	

Assinatura

Nome	RG	CPF
End:	Endereço Completo	

Assinatura



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PORTÃO/RS**  
Av. Brasília - 839 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com  
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIÁ

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **LUCIANO VIDOR PINHEIRO**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé... Emol: R\$6,60 - Selo nº: 0751.01.2200004.44733 R\$2,00  
Portão, 04 de setembro de 2024 - 12:20:34 h.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



Gabriele Assenheimer de Matos de Oliveira  
Escrevente Autorizada



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.497.578/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/06/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VILMAR MULLER 61317306015</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R 3 DE OUTUBRO</b>	NÚMERO <b>168</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>93.180-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTACAO PORTAO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTAO</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(51) 9902-8547</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/06/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **12:49:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VILMAR MULLER 61317306015**  
**CNPJ: 20.497.578/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:49 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **27E6.AC19.A610.C9CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CPF: **613.173.060-15**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

**Certificamos** que, aos **26 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30193238**  
Autenticação: **40503858**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Portão**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2024/5976**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** VILMAR MULLER  
**CNPJ:** 20.497.578/0001-02  
**Endereço:** RUA 3 DE OUTUBRO, 168  
**Complemento:**  
**Bairro:** ESTACAO PORTAO  
**Cidade:** PORTAO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br) (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

**Dígito Verificador: 7698**

Certidão emitida em: 26/08/2024

Com validade até: 25/09/2024

Data impressão: 26/08/2024 - 12:04

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS  
Fone/Fax: (51)35004200

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.497.578/0001-02  
**Razão Social:** VILMAR MULLER 61317306015  
**Endereço:** RUA 03 DE OUTUBRO 168 / ESTAÇÃO PORTÃO / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2024 a 06/09/2024

**Certificação Número:** 2024080809482244030263

Informação obtida em 26/08/2024 11:59:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

VILMAR MULLER

**CPF**

613.173.060-15

**CNPJ**

20.497.578/0001-02

**Data de Abertura**

25/06/2014

**Nome Empresarial**

VILMAR MULLER 61317306015

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

25/06/2014

## Endereço Comercial

**CEP**

93180-000

**Logradouro**

RUA 3 DE OUTUBRO

**Número**

168

**Bairro**

ESTACAO PORTAO

**Município**

PORTAO

**UF**

RS

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

25/06/2014

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Cantor(a)/músico(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9001-9/02 - Produção musical

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VILMAR MULLER 61317306015 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.497.578/0001-02  
Certidão nº: 62689979/2024  
Expedição: 12/09/2024, às 12:51:02  
Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMAR MULLER 61317306015 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.497.578/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**VILMAR MULEER**, CNPJ 20497578000102, Endereço - RUA 3 DE OUTUBRO 168 ESTACAO PORTAO.

12 de setembro de 2024, às 12:50:15

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **7e6a147deee4e05da4a26c5fe67a81d6**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



**Município de Portão**  
CNPJ: 87.344.016/0001-08      Telefone: (51)3500-4200  
Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Relatório de Ordem de Compra  
Sintético**

**Fornecedor: 44049 - VILMAR MULLER**  
**Exercício Despesa: 2023**

Classificação	OC	Emissão	Despesa	Licitação	Fornecedor	Empenho	Valor Total
333903923000000	2023/2446	01/06/2023	2975	2023/41	44049 - VILMAR MULLER	4816	5.000,00
333903923000000	2023/3037	30/06/2023	1850	2023/52	44049 - VILMAR MULLER	5890	1.800,00
333903923000000	2023/3434	27/07/2023	1850	2023/58	44049 - VILMAR MULLER	6639	3.300,00
333903922000000	2023/3926	06/09/2023	2353	2023/80	44049 - VILMAR MULLER	7801	2.500,00
333903922000000	2023/3939	11/09/2023	2353	2023/83	44049 - VILMAR MULLER	7837	2.500,00
333903922000000	2023/3946	12/09/2023	2353	2023/86	44049 - VILMAR MULLER	7854	2.500,00
333903923000000	2023/4274	06/10/2023	3776	2023/105	44049 - VILMAR MULLER	8537	1.600,00
						<b>Total Geral:</b>	<b>42.450,00</b>
						<b>Total de OCs:</b>	<b>13</b>





## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o arts.72 e 74, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação de produtora que representa os artistas e grupos: JADIR FILHO (R\$ 3.600,00), GRUPO GAUCHÃO (R\$ 3.600,00), FANDANGO BOM (R\$ 3.000,00), TONINHO MISSIONEIRO (R\$ 3.000,00), GAUCHINHO MISSIONEIRO (3.000,00), GRUPO PONTAÇO (R\$ 2.500,00) e GERAÇÃO MIRIM (R\$ 2.500,00) para a realização de shows durante os festejos farroupilhas municipais do ano de 2024, justifica-se a escolha da contratada VILMAR MULLER, CNPJ sob o nº 20.497.578/0001-02, no valor global de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), por deter a exclusividade da representação nas contratações do artista reconhecido pela opinião pública, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitações nº 75/2024 por meio de parecer Jurídico.

2. O preço praticado é compatível com o valor de mercado, conforme ordens de compra anteriores das contratações da produtora anexadas ao processo que comprovam outros eventos realizados nos mesmos moldes do agora contratado. A sua contratação dá-se pelo reconhecimento notório da opinião pública.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente pela documentação de representação exclusiva apresentada no momento da contratação.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 12 de setembro de 2024.

RAFAEL DE  
ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por  
RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072  
Dados: 2024.09.12 12:39:43 -03'00'

**Rafael de Almeida**  
**DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**